



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MINAS GERAIS** E A **CÂMARA MUNICIPAL DE  
RECREIO**.

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pela Exma. Juíza da 201ª Zona Eleitoral de Palma/MG, Doutora Ivanete Jota de Almeida Feres, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 30/2018 da Presidência deste Tribunal, de 21/03/2018, e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 20.298.832/0001-43, com sede na Rua Sebastião Medeiros, 01, Centro, em Recreio-MG, doravante denominado **CÂMARA MUNICIPAL** neste ato representado por Paulo Henrique Ferreira da Silva, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela **CÂMARA MUNICIPAL** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL** arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1 a 9 abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão nos dias dos pleitos;
5. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2018;
7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2018;
8. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2018;
9. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/10/2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CÂMARA MUNICIPAL** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei n.º 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE n.º 23.523/2017.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes, o Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Recreio, Paulo Henrique Ferreira da Silva e a Chefe do Cartório da 201ª Zona Eleitoral de Palma, Juliana Lopes de Paula, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.


E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Palma, 07 de junho de 2018.

  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
Dra. Ivanete Jota de Almeida Feres  
Juíza Eleitoral da 201ª ZE de Palma

  
Paulo Henrique Ferreira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Recreio

TESTEMUNHAS:

  
Érica Totte Vieira  
C.I. 10.389.234  
CPF 034.714.586-89

  
Edith Lúcia Silva de Castro Alvim  
C.I. 30.002.868  
CPF 235.462.718-53